



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.968, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do plano de urbanização do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI", de propriedade de L. JARDINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Considerando o conjunto probatório constante dos processos administrativo nº 2023017936, 2023020217, 2023020219, 2023036456, instaurado e desenvolvido visando à aprovação do parcelamento do solo identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o plano de urbanização de área situada neste município, sob a denominação de "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI", de propriedade de L. JARDINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., firma estabelecida com sede instalada na Rua do Comércio, nº 1675 – Sala 06, CEP: 14400-660, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 26.735.943/0001-56, neste ato representada por seu representante legal LUCILIA MARIA JARDINI MARTINIANO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 13.201.501-8 expedido pela SSP/SP e C.P.F.(MF) sob nº 044.171.628-83 residente e domiciliado na cidade de Franca, estado de São Paulo, à Av. Paulo VI, 876, Sítio Parque dos Lima.

Art. 2º O parcelamento do solo ora aprovado e denominado "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI", fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003, para efeito da legislação pertinente e fins tributários.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo plano de urbanização ora aprovado:

- a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- b) Locação e abertura das vias públicas;
- c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos;
- d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares;
- e) Execução da rede de abastecimento de água, interligada ao sistema público;
- f) Execução das redes de esgotos, e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público;
- g) Execução da rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, aparelhos de iluminação pública em todas as vias públicas e vielas do plano de urbanização;
- h) Execução do sistema de hidrantes públicos de coluna;
- i) Execução da drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares;
- j) Execução das guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, em todas as vias públicas e vielas do plano de urbanização;
- k) Execução da Arborização viária;
- l) Arborização, recomposição ambiental e urbanização dos sistemas de lazer e áreas verdes;
- m) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas;
- n) Apresentação das respectivas Licenças Ambientais obtidas junto aos órgãos competentes, para execução das obras de infraestrutura que impliquem em intervenção em APP e/ou corte de árvores isoladas;
- o) Execução de rede de drenagem externa e bacia de contenção na área do loteamento denominado Residencial Cidade Jardim;
- p) Fechamento da bacia de contenção com alambrados;
- q) Os acessos as áreas verdes deverão ser limitados por alambrados;
- r) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno das áreas verdes, sistemas de lazer e institucional;
- s) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento;
- t) Outras obras necessárias à implantação do referido parcelamento.

Art. 4º Para execução das obras e serviços, referidos no artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados a partir da publicação deste decreto, expressamente aceitos pelo proprietário do empreendimento:

I - No prazo de cento e oitenta (180) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) Comprovar a aprovação do loteamento denominado Residencial Cidade Jardim, ou então deverão as áreas destinadas a bacia de contenção e redes de galerias serem objeto de servidão ou transmitidas ao Município de Franca, sem nenhum ônus, de tal forma que as obrigações serão vinculadas aos TVO's dos loteamentos Residencial Santa Inês e Residencial Domingos Jardim;
- b) Comprovar o protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente o pedido de registro do loteamento;
- c) Comprovar as aprovações e/ou autorizações junto aos órgãos estaduais e/ou ambientais competentes, mencionados nas diretrizes e/ou projetos;

d) Apresentar o licenciamento ou outorga, mencionados nos itens "n" do artigo 3º deste decreto.

II - No prazo de duzentos e dez (210) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) Comprovar o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente;
- b) Entregar cópia, em arquivo digital individuado, da matrícula registral dos imóveis caucionados a favor do Município de Franca, nos termos do artigo 6º do decreto;
- c) Entregar cópia do registro de áreas públicas, a favor do Município de Franca, prevista no plano urbanístico;
- d) Entregar cópias, em arquivos digitais individuados, das matrículas registrais de todos os lotes previstos no plano urbanístico.

III - No prazo de cento e vinte (120) dias, APÓS O REGISTRO DO LOTEAMENTO:

- a) Entregar a Prefeitura Municipal de Franca, em arquivo físico e digital, os projetos de Rede de energia elétrica pública, iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias e vielas do plano de urbanização, devidamente aprovado pela concessionária de fornecimento de energia elétrica operante no município.

Parágrafo único. O alvará de autorização para o início das obras será emitido após o cumprimento integral dos itens dos incisos I, II e III.

IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INICIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços:

1. No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços:

- a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- b) Locação e abertura das vias públicas;
- c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto;
- d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares.

2. No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano:

- a) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço;
- b) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço;
- c) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço;
- d) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço.

3. No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano:

- a) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca;
- b) Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- c) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- d) Arborização, recomposição ambiental e urbanização dos sistemas de lazer e áreas verdes, de acordo com os compromissos junto a CETESB;
- e) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- f) Execução de rede de drenagem externa e bacia de contenção na área do loteamento denominado Residencial Cidade Jardim;
- g) Execução de alambrados para fechamento da bacia de contenção aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- h) Execução de alambrados para fechamento das áreas verdes, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- i) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno dos sistemas de lazer, áreas verdes e institucional recebidas pela Prefeitura Municipal de Franca;
- j) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento;
- k) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

Bruno do Carmo Marques - Setor de Comunicação Oficial

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

Publicações

E-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Óter Cassiano Marques - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Inovação e Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Luiz Henrique Spirlandelli - Secretário de Infraestrutura

Nicola Rossano Costa - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Poder Legislativo Mesa Diretora

Daniel Bassi - Presidente

Walker Bombeiro das Libras - Vice-Presidente

Lindsay Cardoso - 1º Secretária

Marcelo Tidy - 2º Secretário

§ 1º Fica o proprietário do loteamento sujeito às penalidades previstas no Título XIV, da Lei Complementar nº. 137/2008, de 18/12/2008, no caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos;

§ 2º Sem prejuízos dos prazos estabelecidos nesse Artigo, fica o proprietário do loteamento obrigado a no ato da retirada da aprovação do loteamento:

- I - Entregar à Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Franca, o original do plano de urbanização e em arquivo digital com desenho em AutoCAD (.dwg), incluindo memoriais descritivos e demais textos dos projetos e ainda 04 (quatro) cópias plotadas para fins cadastrais;
- II - O plano de urbanização deverá conter amarração à rede de referência cadastral municipal e quadrícula UTM, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.345/96.

Art. 5º Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e executada sem o registro do loteamento, no respectivo Cartório de Imóveis, aprovação dos projetos, expedição do alvará e/ou licença própria, devendo ainda encaminhar comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Franca do início das obras.

Parágrafo único. Em todas as fases de execução dos serviços e obras será facilitada pelo loteador a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Franca e pelos organismos concessionários competentes das respectivas obras a serem realizadas.

Art. 6º Para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste ato, fica caucionado a favor do Município de Franca, conforme o disposto na alínea "d" parágrafo 3º, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 232 (duzentos e trinta e dois) lotes distribuídos em todas as quadras do próprio empreendimento denominado RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI, conforme abaixo discriminados:

Quadra	Lotes	Quantidade de lotes
Quadra A	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45	44
Quadra B	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46	44
Quadra H	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48	48
Quadra I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48	48
Quadra J	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48	48
	TOTAL	232

§ 1º Será admitida a liberação parcial da garantia, a cada obra recebida, mantendo-se a relação percentual entre a garantia e o cronograma físico financeiro das obras previstas no art. 4º do decreto de aprovação do loteamento. Não será permitida a liberação parcial da garantia, em razão da execução parcial da obra, antes da sua integral conclusão e definitivo recebimento.

§ 2º As obras de arborização e recomposição ambiental constantes do TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) firmado junto a CETESB, ficam seguradas pelos compromissos e valores assumidos pelo proprietário perante aquele órgão, não sendo tais obras empecilho para liberação da caução do loteamento em caso de conclusão integral e recebimento definitivo das demais obras

Art. 7º Dos compromissos de venda que outorgar, o proprietário do loteamento fará constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda as obrigações assumidas, nos termos do que dispõe a Lei 6.766/79 modificada pela Lei 9.785/99 e respectivo decreto municipal, aceito pelo empreendedor;
- b) Mencionar nas escrituras definitivas e nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações que os gravarem, nos casos de passagem de servidão ou restrições a propriedade, espaços livres no interior das quadras, inclusive os recuos do projeto urbanístico aprovado;
- c) Mencionar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a exigência de que estes somente poderão receber construções após a execução de todas as obras de infraestrutura, serviços, providencias, emissão da Licença de Operação pela CETESB e apresentação da documentação especificada no ato administrativo de aprovação;
- d) Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras de infraestrutura a cargo do loteador, ficando claro que tais obras deverão ser executadas dentro dos prazos determinados pelo Decreto de Aprovação, após seu respectivo registro imobiliário;

- e) Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do LOTEAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação;
- f) Fazer constar nas matrículas dos lotes a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção 6% da área do lote, conforme descrito no Código de Edificações;
- g) Fazer constar nas matrículas dos lotes, de que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações;
- h) De que os lotes não poderão ser desmembrados.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.766/79, somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do plano de urbanização, ora aprovado, é que poderão ser comercializados os lotes.

Art. 9º O proprietário do loteamento não poderá iniciar as vendas dos lotes, antes de executar os serviços e obras de locação e demarcação de todo o terreno, quadras e lotes, terraplenagem e drenagens, demarcação e abertura de vias públicas, bem como antes da aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, das referidas obras.

Art. 10. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com servidões, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do loteamento, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 11. A falta de registro ou descumprimento das obrigações previstas neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, impossibilitarão a comercialização dos lotes, implicará na revogação deste ato, ensejarão as providências do Artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79, e a aplicação das penalidades previstas no Título XIV, da LCM nº 137/2008 e suas alterações, contemplando o valor da eventual multa diária a ser aplicada de 02 (duas) UFMF's – Unidades Fiscais do Município de Franca.

Art. 12. Incidirão tributos municipais sobre o parcelamento que trata este ato a partir do exercício seguinte ao registro do loteamento no CRIA competente.

Art. 13. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a unidade administrativa competente, através de arquivo digital devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail cadastrafisico@franca.sp.gov.br, a relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de cessão ou compra e venda, ou ainda que tenham sido cancelados, mencionando o nome do comprador e do cônjuge, o endereço de correspondência, os nºs dos CPF e RG, telefones de contatos e ou e-mail, com os respectivos números do lote, da quadra, do cadastro, valor do contrato e se parcelado a quantidade de parcelas, a fim de ser feita a anotação no cadastro físico do imóvel.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta do proprietário do loteamento "RESIDENCIAL DOMINGOS JARDINI", de propriedade de L. JARDINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.969, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos dias que especifica, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se programar as atividades da administração municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo", nos dias abaixo relacionados:

- I - 03 de março, segunda-feira, véspera de Carnaval;
- II - 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- III - 05 de março, quarta-feira de Cinzas, até o meio-dia.

Parágrafo Único. No dia 05 de março de 2022 as repartições públicas municipais funcionarão a partir das 12h.

Art. 2º Fica estabelecido que no dia descrito no artigo 1º, inciso III, os servidores deverão cumprir o correspondente a metade da

jornada de trabalho diária contratual, inclusive os servidores que exercem suas funções no período matutino, cabendo à chefia imediata estabelecer excepcionalmente o horário de trabalho dos servidores de forma a garantir o funcionamento do setor.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Aditamento de contrato de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024008686;

R E S O L V E

Art. 1º Fica ADITADO O CONTRATO da servidora Edilene Ferreira Miron Malta, chapa 18.571, Professora PEB I Substituta, pelo período de 25/01/2025 a 22/02/2026, em substituição a titular do cargo a servidora Milena da Silva Pires, chapa 11.389.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Aditamento de contrato de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2023020654;

R E S O L V E

Art. 1º Fica ADITADO O CONTRATO da servidora Tamires Donisete Cassiano de Abreu, chapa 18.163, Professora PEB I Substituta, pelo período de 27/01/2025 a 16/05/2025, em substituição a titular do cargo a servidora Mislene das Graças Silveira de Souza, chapa 14.022.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2025007448;

R E S O L V E

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora Luciene Maria Albino, chapa 19.027, Professora PEB I Educação Especial Substituta, pelo período de 13/02/2025 a 28/04/2025, em substituição a titular do cargo a servidora Isabela de Oliveira Nascimento, chapa 17.248.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Aditamento de contrato de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024053931;

R E S O L V E

Art. 1º Fica ADITADO O CONTRATO da servidora Aline Aparecida de Sousa, chapa 18.985, Servente Merendeira Substituta, pelo período de 26/12/2024 a 05/11/2026, em substituição a titular do cargo a servidora Fabiana Ferreira de Oliveira Vilas Boas, chapa 17.401.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Aditamento de contrato de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2023044903;

R E S O L V E

Art. 1º Fica ADITADO O CONTRATO da servidora Ana Claudia da Silva Machado, chapa 18.441, Auxiliar de Saúde Substituta, pelo período de 06/01/2025 a 10/10/2025, em substituição a titular do cargo a servidora Natalia Eugenio, chapa 17.127.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2025007443;

R E S O L V E

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora Alisnei Elania Elorde de Sousa, chapa 19.028, Professora PEB I - Educação Especial Substituta, pelo período de 13/02/2025 a 12/02/2027, em substituição a titular do cargo a servidora Daniela Gonçalves de Sousa, chapa 14.201.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Aditamento de contrato de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024040318;

R E S O L V E

Art. 1º Fica ADITADO O CONTRATO da servidora Marlene Gomes de Brito Chaves, chapa 18.851, Enfermeira Substituta, pelo período de 01/02/2025 a 15/09/2026, em substituição a titular do cargo a servidora Talita Maira Marchezin, chapa 17.374.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Aditamento de contrato de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024005459;

R E S O L V E

Art. 1º Fica ADITADO O CONTRATO da servidora Lais Batista Alves, chapa 18.573, Servente Merendeira Substituta, pelo período de 04/02/2025 a 04/02/2026, em substituição a titular do cargo a servidora Elisabeth Tavares Pacheco Diamantino, chapa 595.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2024 – ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE: Cleber Messias Ferreira de Oliveira e Denise Aparecida Almeida da Silva Galli (Administração), Heitor Garcia Costa, Bianca Regina Pinheiro, Taís Aimee Vasconcelos Prudêncio, Ana Lúvia Santos, Maria Paula Gutierrez Bouças, Kauan Lopes Cruz, Maria Clara Valasco Bragheto, Beatriz Innocentini Margiotti, Carolina Bastos, Maria Fernanda Gastaldon Neri Alves, Bruno Hondo Silva de Moraes, Bianca Souto Nogueira e Rafael Facuri (Direito), Jose Roberto de Oliveira Junior (Pedagogia) e Bruno José Rodrigues da Silva (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas), e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO nº 002/2024 – ESTAGIÁRIOS, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Recursos Humanos), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, no horário das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF (original e uma cópia simples), declaração de matrícula original constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada, comprovante de residência (original e cópia), Atestado de Antecedentes Criminais e para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Curso
10º	Jaine Larissa Costa Vasconcelos	Administração
57º	Nina Ribeiro Elias	Direito
58º	Gabriel Yojim Oshiro	Direito
59º	Maria Clara Franco Santos	Direito
60º	Catherine Meloni	Direito
61º	Marina Ribeiro	Direito
4º	Gustavo Ribeiro Quiaratti	Farmácia
7º	Gabriel de Araujo Massari	Pedagogia
3º	Laura Andrade de Oliveira	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Franca, 22 de fevereiro de 2025.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos CONVOCA o candidato abaixo nomeado, APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 004/2024, para comparecer na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, CPF do Cônjuge, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS, preferencialmente digital – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4. Para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Emprego
18°	Marileia de Paulo Dias Silva	Professor Peb I – Educação Básica

Franca, 22 de fevereiro de 2025.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2024

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 009/2024, para comparecerem na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, CPF do Cônjuge, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS, preferencialmente digital – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4. Para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Emprego
1°	Douglas Ribeiro Spinel	Professor Peb I – Educação Musical
2°	Willian Nascimento Veiga	Professor Peb I – Educação Musical

Franca, 22 de fevereiro de 2025.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2024

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 010/2024, para comparecerem na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, CPF do Cônjuge, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS, preferencialmente digital – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4. Para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Emprego
1°	Clayton Donizete Alves	Professor Peb II – Educação Física Substituto
1°	Victor Roberto Serranoni da Costa	Psicólogo Substituto

Franca, 22 de fevereiro de 2025.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 56067/24 – Pregão Eletrônico nº 38/25. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETORES,

CABOS HDMI E SUPORTES. Data final das propostas: até às 14h30 do dia 18 de março de 2025 – Data da abertura das propostas: a partir das 14h31 do dia 18 de março de 2025.

Processo nº 55142/24 – Pregão Eletrônico nº 39/25. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Data final das propostas: até às 14h30 do dia 19 de março de 2025 – Data da abertura das propostas: a partir das 14h31 do dia 19 de março de 2025.

Processo nº 907/25 – Pregão Eletrônico nº 40/25. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES. Data final das propostas: até às 14h30 do dia 19 de março de 2025 – Data da abertura das propostas: a partir das 14h31 do dia 19 de março de 2025.

Processo nº 6512/25 – Concorrência nº 02/25. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UBS NO JARDIM SANTA TEREZINHA. Data final das propostas: até às 14h30 do dia 17 de março de 2025 – Data da abertura das propostas: a partir das 14h31 do dia 17 de março de 2025.

Editais disponíveis a partir de 25/02/25 no portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45

PROCESSO Nº 56816/24 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

PROCESSO Nº 7218/25 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EPIS PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

Franca, 21 de fevereiro de 2025.
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

SAÚDE

INTIMAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Vigilância Sanitária Municipal DETERMINA, com base no artigo 145, parágrafo 1º, da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, alterada pelas Leis 5047/98 e 5737/02, que ficam intimados os proprietários dos lotes abaixo relacionados para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, efetuar a limpeza dos terrenos. O não cumprimento acarretará na aplicação de multa e na realização dos serviços de limpeza pela Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente, no valor de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), por metro quadrado do imóvel, conforme determina a legislação em vigência.

NOME	LOTE	QUADRA	BAIRRO	COD. CADASTRO
BEATRIZ FARIA DE CASTRO E OUTROS			BAIRRO DA ESTAÇÃO	01.1.11.13.005.16.01
CAMILA CINTRA PEREIRA BORGES E OUTRO	P/L.14	Q.43	BAIRRO SAO JOAQUIM	01.1.12.13.003.29.00
CARLOS HENRIQUE MATTAR			CHACARA CHICO JULIO	01.1.12.04.004.01.00
ZULMA MARIA DE SOUSA E OUTROS	AREA A1		CHACARA SANTA RITA	01.4.12.03.014.17.00
A.F.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	L.22	Q.Q	ESPLANADA PRIMO MENEGHETTI II	01.4.12.15.011.22.00
GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA	L.23	Q.Q	ESPLANADA PRIMO MENEGHETTI II	01.4.12.15.011.23.00
TIAGO MACARINI	L 32	Q Q	ESPLANADA PRIMO MENEGHETTI II	01.4.12.15.011.32.00
NEIDE APARECIDA FERNANDES	L.39	Q.06	FRANCA POLO CLUBE	01.4.22.12.006.39.00
PAULO SERGIO PATROCINIO	L.01	Q.44	JARDIM AEROPORTO	01.4.32.01.012.01.00
CLAUDIONOR BORGES HONORIO E OUTRA	L.09	Q.25	JARDIM CAMBUI	01.1.31.02.017.09.00
CLAUDIONOR BORGES HONORIO	L.10	Q.25	JARDIM CAMBUI	01.1.31.02.017.10.00
EURIMAR MAGNO GONÇALVES E OUTRO	P/L.16 AREA A	Q.13	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.011.16.00
MARIA DE LOURDES CINTRA RIBEIRO E OUTRO	L.17	Q.13	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.011.17.00
TALES FREITAS NASCIMENTO E OUTROS	L.18	Q.13	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.011.18.00
TALES FREITAS NASCIMENTO E OUTROS	L.19	Q.13	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.011.19.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.01	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.01.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.02	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.02.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.03	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.03.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.04	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.04.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.05	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.05.00

IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.06	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.06.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.07	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.07.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.08	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.08.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.09	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.09.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.10	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.10.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.11	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.11.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.12	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.12.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.13	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.13.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.14	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.14.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.15	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.15.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.16	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.16.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.17	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.17.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.18	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.18.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.19	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.19.00
IMOBILIARIA SAO JOSE FRANCA LTDA	L.20	Q.06	JARDIM PIRATININGA II	01.3.12.13.004.20.00
MUNDO MAIOR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	LTS.07/08/18/19	Q.H	JARDIM TRES COLINAS	01.4.22.06.017.19.00
LIGIA MIGUEL LOPES	AREA A		NUCLEO AGRICOLA ALPHA	01.2.21.06.005.01.00
SAULO MACHADO DE SOUZA	L07	Q A	PARQUE FLORESTAL	01.2.14.04.001.07.00
ANDRE ALUISIO MACHADO	L.07	Q.D	PARQUE MOEMA	01.1.21.08.009.07.00
JOSE GERALDO TELINI PEDRO	L.01	Q.B	PROL. BAIRRO SAO JOSE	01.4.11.05.017.01.00
PAULO DE LOURDES FERREIRA	L.19	Q.06	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.11.020.19.00

PAULO DE LOURDES FERREIRA	L.20	Q.06	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.11.020.20.00
PAULO DE LOURDES FERREIRA	L.21	Q.06	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.11.020.21.00
LUCAS MARCIEL SOARES SILVA	L.22	Q.06	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.11.020.22.00
LUCAS MARCIEL SOARES SILVA	L.23	Q.06	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.11.020.23.00
CARLOS ALBERTO CARDOSO LEPORACCI E OUTRA	P/L.32 AREA A	Q.C	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA II	01.4.11.11.023.32.00
CARLOS ALBERTO CARDOSO LEPORACCI E OUTRA	P/L.32 AREA B	Q.C	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA II	01.4.11.11.023.53.00
FABIANO APARECIDO DIAS E OUTRA	P/L.09 AREA A	Q.C	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA II	01.4.11.11.023.09.00
FABIANO APARECIDO DIAS E OUTRA	P/L.09 AREA B	Q.C	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA II	01.4.11.11.023.56.00
OTONIEL ADELINO CARDOSO E OUTRA	L.10	Q.C	PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA II	01.4.11.11.023.10.00
PAULO CESAR AUGUSTO	L.07	Q.29	RECANTO ELIMAR	01.4.21.12.029.07.00
CELMA MARTINS ANDRADE	L.08	Q.29	RECANTO ELIMAR	01.4.21.12.029.08.00
SIGILLO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	L.14	Q.03	RECANTO ELIMAR	01.4.21.16.003.14.00
SIGILLO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	L.19	Q.03	RECANTO ELIMAR	01.4.21.16.003.19.00
PAZ E BEM ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	L.37	Q.02	RECANTO ELIMAR	01.4.22.13.002.37.00
CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA	L.13	Q.01	RESIDENCIAL DOURADO	01.4.22.13.017.34.00
ROSELI DE SOUZA	L.18	Q.02	RESIDENCIAL DOURADO	01.4.22.13.023.18.00
ROGERIO MARTINS GUEDES	L.19	Q.02	RESIDENCIAL DOURADO	01.4.22.13.023.19.00
REGINALDO FERREIRA LIMA	L.06	Q.02	RESIDENCIAL FLAMBOYANT	01.3.12.15.015.06.00
MARIA ANGELA MATOS MIURA E OUTRO	L.15	Q.05	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.11.010.15.00
EURIPEDES VALERIANO E OUTRO	L.23	Q.10	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.12.006.23.00
RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	L.17	Q.01	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.11.006.17.00

JOAO BATISTA DOS SANTOS E OUTRA.	L.18	Q.06	RESIDENCIAL SANTA EMILIA	01.4.11.10.026.20.00
JOAO RAIMUNDO RAMOS	L. 01	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.01.00
JOAO RAIMUNDO RAMOS	L. 02	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.02.00
RLL PARTICIPAÇÕES LTDA	L. 5	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.05.00
RLL PARTICIPAÇÕES LTDA	L. 6	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.06.00
RLL PARTICIPAÇÕES LTDA	L. 7	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.07.00
RLL PARTICIPAÇÕES LTDA	L. 8	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.08.00
JOSE CARLOS MORALES PAES E OUTRA	L. 9	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.09.00
JOAO RAIMUNDO RAMOS	L. 10	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.10.00
JOAO RAIMUNDO RAMOS	L. 11	Q. 08	RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA	01.1.14.12.033.11.00
LIZIANE FARIA MELO	L.20	Q.13	RESIDENCIAL VILA TOTOLI	01.3.21.09.016.23.00
TOTOLI FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	L.21	Q.13	RESIDENCIAL VILA TOTOLI	01.3.21.09.016.24.00
MISAME COM IND PART ADMIN SA	L25	Q32	VILA APARECIDA	01.3.11.08.013.32.00
MISAME COM IND PART ADMIN SA	L26	Q32	VILA APARECIDA	01.3.11.08.013.31.00
PAULO JANUARIO DOS SANTOS	L.02	Q.03	VILA SAMELLO	01.2.11.08.007.02.00
ROSA MARIA GOMES E OUTROS	L.09	Q.08	VILA SANTA LUZIA	01.1.12.07.004.16.00
AGGIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	L. 180		VILA SANTOS DUMONT	01.2.12.04.008.06.01

20 de Fevereiro de 2025
 Waléria Souza de Mascarenhas
 Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICÍPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EXTRATO ADITAMENTO EMERGENCIAL CONTRATO Nº 0002/2020.

Contrato nº 0002/2020 – Processo nº 0157/2019– Aditamento de Prazo por 06 (seis) meses - Contratante: SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICÍPIÁRIOS DE FRANCA - Contratada: SEGUROS SURA S/A - Objeto: prestação

de serviços de concessão de seguro de vida em grupo, conjugado com seguro coletivo de acidentes pessoais para servidores e funcionários da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Franca - Vigência: 01/03/2025 a 31/08/2025.

Franca, 21 de fevereiro de 2025.
Célia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

CIRCULAR Nº 8/2025

8ª Sessão Ordinária
Em 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

R E S U M O

1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025

Ementa: Dispõe sobre a regularização de construções como instrumento de outorga onerosa do direito de construir, regulado na Seção V do Plano Diretor do Município de Franca - Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de janeiro de 2003, e Seção IX da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Autor (a): Prefeito Alexandre Ferreira
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria absoluta

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº11/2025

Ementa: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 5.572, de 23 de outubro de 2001 e dá outras providências.

Autor (a): Daniel Bassi
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 158/2025

Ementa: Requer que seja informado se há existência de planejamento para melhorar a iluminação do Parque Fernando Costa.

Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 159/2025

Ementa: Requer informações sobre o calçamento das ruas do Jardim Santa Lúcia.

Autor (a): marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

5– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 160/2025

Ementa: Requer informações do Sr. Prefeito sobre a manutenção da calçada e a reforma do prédio da UNESP

Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria Simples

6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 165/2025

Ementa: Requer informações acerca do suporte esportivo oferecido a atletas com deficiência visual no município.

Autor (a): Andréa Silva
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

7– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 166/2025

Ementa: Requer informações sobre a situação dos engenheiros da prefeitura municipal de Franca, no que se refere ao ajuste dos salários ao piso da categoria.

Autor (a): Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

8– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 170/2025

Ementa: REQUEIRO que seja oficiado o Exmo. Prefeito para prestar informações detalhadas sobre a situação das clínicas de comunidades terapêuticas em nosso município.

Autor (a): Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

9– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 171/2025

Ementa: Requer informações sobre quantas pessoas estão atualmente aguardando a retirada de cateter no município de Franca.

Autor (a): Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

10– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 174/2025

Ementa: Requer informações sobre os conselhos municipais em funcionamento na cidade atualmente.

Autor (a): Marília Martins

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

11– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 176/2025

Ementa: Requer informações sobre os serviços prestados às famílias que estão na faixa da extrema pobreza no Município, em especial às mulheres.

Autor (a): Marília Martins

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

12– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 177/2025

Ementa: Requer cópia do último acordo coletivo firmado entre a Prefeitura de Franca e os servidores municipais, além de cópia do Estatuto dos Servidores vigente.

Autor (a): Marília Martins

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

13– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 178/2025

Ementa: Requer informações sobre a possibilidade de se ampliar a isenção do IPTU.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

14 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 7/2025

Ementa: Moção de Aplausos e Congratulações ao Sr. Sander Fernandes Silva, pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Autor (a): Donizete da Farmácia

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

15 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES Nº 8/2025

Ementa: Moção de Aplausos e Congratulações à Comunidade Canção Nova pelo excelente e importante trabalho de Evangelização Católica realizado no Mundo.

Autor (a): Leandro O Patriota

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

16 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 9/2025

Ementa: Aplausos ao SESC Franca e a toda sua equipe, na pessoa da Diretora Camila Machado, que com empenho, dedicação e profissionalismo, contribuíram para a realização da sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Franca, que aconteceu no dia 11/02 em suas dependências.

Autor (a): Daniel Bassi

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

17 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº10/2025

Ementa: Moção de Aplausos a Pedro Silva Garcia, pelas suas diversas contribuições à comunidade francana durante a sua carreira como servidor público municipal.

Autor (a): Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

18 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº11/2025

Ementa: Congratulações pelo dia dos trabalhadores frentistas, comemorado anualmente no dia 1º de março.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

19 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APOIO Nº 2/2025

Ementa: MOÇÃO DE APOIO, ao Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Sr. Gilberto Kassab, visando à inclusão do município de Franca no Programa São Paulo Nos Trilhos, que engloba mais de 40 projetos estaduais de transporte de passageiros e cargas por ferrovias.

Autor (a): Daniel Bassi

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

20 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 1/2025

Ementa: Moção de Repúdio ao Bloco da Laje e à professora de Porto Alegre -RS, pela encenação e filmagem de um homem que interpreta Jesus Cristo retirando a roupa até ficar com uma tanga fio-dental.

Autor (a): Leandro O Patriota

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

VER. DANIEL BASSI
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A instituição CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 00.826.075/0001-26, qualificada como Organização Social da Sociedade Civil, vem pelo presente tornar público que, através do Edital Nº 02/2025, está realizando Processo Seletivo para contratação de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

A Presidente do CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA torna público que estarão abertas, de 24/02/2025 a 26/02/2025 as inscrições para o processo seletivo para as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor.

1.2 A organização, a análise e a avaliação deste processo seletivo ficarão a cargo da própria Instituição, obedecidas às normas deste Edital.

1.3 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, constantes no Item 2 – DO CARGO E DAS VAGAS, bem como das que vierem a ser criadas e disponibilizadas dentro do prazo de validade deste processo, obedecida a ordem classificatória.

1.4 O candidato contratado pelo regime CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração da Instituição contratante.

2 – DOS CARGOS E VAGAS

Cargo	Formação	Experiência mínima	Tipo de contratação	Número de vagas	Jornada semanal	Remuneração
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura em Pedagogia	5 anos na Educação Infantil/Creche	CLT	1	44 horas	R\$ 4.840,00

Obs. Até 10 (dez) coordenadores pedagógicos poderão ser selecionados, os quais ficarão como cadastro de reserva a serem preenchidos, caso haja necessidade, durante 12 meses.

2.1. O cargo receberá Vale Transporte, caso utilize.

2.2 As funções do cargo serão exercidas na creche escola CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA

3- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

Acompanhar a dinâmica das aulas dos professores, o desempenho dos alunos, bem como a participação na elaboração, coordenação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico da escola.

Garantir a qualidade do ensino, mediar conflitos e apoiar os professores.

Atuar na formação continuada dos professores e na comunicação entre alunos, pais, professores e gestão.

Coordenar, orientar e monitorar as ações dos docentes.

Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer a melhoria da aprendizagem.

Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados;

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.2 A inscrição deverá ser efetuada, de 24 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2025, somente via whatsapp (16) 99341 5464.

4.3 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;

c) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;

d) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;

e) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes cometidos e contra a instituição, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

h) Cumprir as determinações deste edital.

4.3.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

a) Curriculum vitae com histórico atualizado com a formação e trajetória profissional;

b) Diploma

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 - Primeira Etapa – Análise de Currículos

Nesta etapa serão selecionados 10 currículos que participarão das etapas seguintes.

5.2 – Segunda Etapa – Entrevista Coletiva, Dinâmica de Grupo e Prova Escrita

Constarão da prova escrita 4 questões dissertativas relacionadas às atribuições do cargo e 1 redação. Cada questão com valor máximo de 1 (um) ponto. A nota da prova escrita será somada à nota da entrevista/dinâmica que tem valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos.

6 - DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial da classificação desse Processo Seletivo dar-se-á através das redes sociais da instituição e no Diário

Oficial do Município, em 07/03/2025.

6.2 - Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

7.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma classificação final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) especializações na área de atuação.

8 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.1 - ser classificado no processo seletivo;

8.2 - ser considerado apto no exame admissional;

8.3 - apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG;

b) Cópia de comprovante de endereço;

c) Carteira Digital do Trabalho e Previdência Social;

d) Cópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) atualizado;

e) Cópia do Título Eleitoral

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Cópia do comprovante de conclusão da formação exigida no item 2 deste Edital;

h) Cópia da certidão de nascimento dos(as) filhos(as) até 14 (catorze) anos;

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Franca, 22 de fevereiro de 2025.

LIGA FRANCA DE FUTEBOL DE CHÁCARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos nos termos dos artigos 14, 15 “b”, 16, 34 e 35 do Estatuto Social em vigor, os membros e associados, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIROS, que se realizará no dia **22 de MARÇO** de 2.025, às 08:30 h., em primeira convocação ou às 09:00 h. em segunda convocação, sito a Rua Amélio Borges Campos, nº. 603, Vila São Sebastião, em Franca-SP, para deliberar a respeito do(s) seguinte(s) tema(s):

1) **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Quadriênio 2025/2029.**

Franca, 06 de fevereiro de 2.025.

Carlos Alexandre Campos
Presidente

OBSERVAÇÕES:

O prazo para inscrição das chapas deverá ser realizado na secretaria da associação até quinze dias antes do dia marcado para as eleições(art. 37 § 1º) apresentando a chapa completa contendo os cargos, os nomes completos dos candidatos e acompanhadas do nº do CPF e RG e cópias xerográficas do CPF e RG(art. 37), podendo candidatar-se somente os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no artigo 4º do estatuto(moradores dos bairros descritos no artigo 1º), e desde que sejam associados e contribuam mensalmente para a realização dos objetivos da entidade.

São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por lei, os que apresentarem débitos perante a tesouraria da entidade.(artigo 4º , 37 § 2º e 39) os que não residam nos bairros que compreendem a associação(artigo 5º) e os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, a economia popular e a fé pública entre outros.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BÁSICA PROF DOMENICO PUGLIESI

	Balanco Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024		
	Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BASICA PROF DOMENICO PUGLIESI		Folha: 1
	CNPJ (MF): 05.201.683/0001-69	Inscrição Estadual:	

Conta	Descrição	Valor (2024)	Valor (2023)
1	ATIVO	87015,96D	93506,17D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	57401,98D	75036,19D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	57401,98D	75036,19D
1.1.1.01	DISPONIVEL	57401,98D	75036,19D
1.1.1.01.0002	BANCO DO BRASIL CC 88981-4	12478,36D	12478,36D
1.1.1.01.0003	BANCO DO BRASIL CC 89816-3	19805,03D	18449,32D
1.1.1.01.0004	BANCO DO BRASIL CC 90153-9	11720,96D	9997,57D
1.1.1.01.0005	BANCO DO BRASIL CC 88137-6	1,34D	1,34D
1.1.1.01.0006	BANCO DO BRASIL CC 97515-X	13396,29D	34109,60D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	29613,98D	18469,98D
1.2.1	PERMANENTE	29613,98D	18469,98D
1.2.1.01	IMOBILIZADO	29613,98D	18469,98D
1.2.1.01.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PMDDE	9943,90D	4499,90D
1.2.1.01.0002	MOVEIS E UTENSILIOS PMDDE	1686,08D	1686,08D
1.2.1.01.0003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PDDE BASICO	3400,00D	0,00
1.2.1.01.0004	MOVEIS E UTENSILIOS PDDE BASICO	11618,46D	11618,46D
1.2.1.01.0005	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PDDE QUALIDADE	2300,00D	0,00
1.2.1.01.0006	MOVEIS E UTENSILIOS PDDE QUALIDADE	665,54D	665,54D
4	CUSTOS	130975,96D	81949,18D
4.1	CUSTOS DOS SERV PRESTADOS	130975,96D	81949,18D
4.1.1	CUSTOS DE MATERIAIS APLICADOS	48193,36D	40044,58D
4.1.1.01	MATERIAIS DE CUSTEIO - SUBV GOV MUNICIPAIS PMDDE	17432,11D	16092,22D
4.1.1.01.0003	MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR	10645,60D	9405,71D
4.1.1.01.0004	MATERIAL EXPEDIENTE	6786,51D	6686,51D
4.1.1.02	MATERIAIS CUSTEIO - SUBS GOV UNIAO PDDE	15339,38D	15339,38D
4.1.1.02.0003	MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR	1479,34D	1479,34D
4.1.1.02.0004	MATERIAL EXPEDIENTE	13860,04D	13860,04D
4.1.1.03	MATERIAIS CUSTEIO - SUBS GOV UNIAO PDDE QUALIDADE	9372,98D	8612,98D
4.1.1.03.0003	MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR	9372,98D	8612,98D
4.1.1.04	MATERIAL DE CUSTEIO APM	6048,89D	0,00
4.1.1.04.0001	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	64,19D	0,00
4.1.1.04.0004	MATERIAL EXPEDIENTE	5984,70D	0,00
4.1.2	SERVICOS PREST TERC - SUBS GOVERNAMENTAIS	82782,60D	41904,60D
4.1.2.01	SERVICOS PRESTADO POR TERCEIROS	82782,60D	41904,60D
4.1.2.01.0001	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR - PMDDE	48773,00D	21761,00D
4.1.2.01.0002	SERVICOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PMDDE	21414,26D	15798,26D
4.1.2.01.0003	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR - PDDE BASICO	567,00D	567,00D
4.1.2.01.0004	SEVICOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PDDE BASICO	209,89D	209,89D
4.1.2.01.0006	SERVICOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PDDE QUALIDAD	3568,45D	3568,45D
4.1.2.01.0007	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR APM	8250,00D	0,00

Conta	Descrição	Valor (2024)	Valor (2023)
5	DESPESAS	1537,18D	992,72D
5.1	DESPESAS ADM	1537,18D	992,72D
5.1.1	DESPESAS BANCÁRIAS	1537,18D	992,72D
5.1.1.01	IR COBR SOB APLICAÇÕES	1537,18D	992,72D
5.1.1.01.0001	CC 88981-4	252,49D	252,49D
5.1.1.01.0002	CC 89816-3	420,52D	161,81D
5.1.1.01.0003	CC 90153-9	349,00D	226,46D
5.1.1.01.0004	CC 88137-6	0,01D	0,01D
5.1.1.01.0005	CC 97515-X	515,16D	351,95D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2024, NA IMPORTÂNCIA DE 87.015,96 (OITENTA E SETE MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ANGELICA MOURA FARIA ALVES

CPF: 350.647.238-06

RM
ASSESSORIA
CONTABIL E
GESTAO
FINANCEIRA
LTDA:45377935
20
Dados: 2025.02.21
05:41:51 -03'00'

SEBASTIAO MOURA DE OLIVEIRA
C.R.C. 1SP077768/0-6
CPF: 552.104.738-72
RM ASSESSORIA CONTABIL GEST

Fazer o bem corre nas veias

Doe sangue!

